

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB
Edital de Chamamento Público 004/2025 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bodocó, devidamente registrada sob o **CNPJ n.º 11.040.862/0001-64** e sediada na Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, na cidade de Bodocó, Estado de Pernambuco, representada pelo prefeito municipal, conforme suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, juntamente com os termos deste Edital e seus anexos, torna público o processo de licitação do tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em **prestar serviços de fornecimento de areia**, observando as condições e exigências estabelecidas neste documento. Para tanto, estará recebendo a partir das **8H00MIN DO DIA 29/09/2025, ATÉ O DIA 10/10/2025 ÀS 23:59MIN**, exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com, para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. Em seguida, o presente credenciamento, **ficará disponível aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação.**

DISPOSITIVOS LEGAIS:

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os Arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, conforme dispõe abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1. Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

1.2. Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Credenciamento de pessoas física ou jurídicas para **FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA** para atender as demandas diversificadas da secretaria de Obras vinculada à Prefeitura Municipal de Bodocó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo órgão contratante.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

2.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

ESTADO DE PERNAMBUCO

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do interessado.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: cplbodocope@gmail.com, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.1.3. **Na hipótese de contratação em mercados fluidos**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTADO DE PERNAMBUCO

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão contratante e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados pelo tabelião ou por servidor Municipal;

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada conforme estabelecidos no termo de referência, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTADO DE PERNAMBUCO

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: cplbodocope@gmail.com.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DE PERNAMBUCO

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: cplbodocope@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

ESTADO DE PERNAMBUCO

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Inciso I, Art. 79, da lei nº 14.133/21.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração Credenciante.

10.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO AUXILIAR, (Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) que permite o credenciamento de todas as empresas ou profissionais que atenderem aos requisitos de habilitação e qualificação, na forma abaixo:

10.3.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que atenderem às condições de habilitação e que estiverem aptos para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

10.3.2. A distribuição das demandas entre os credenciados seguirá os princípios da impessoalidade e igualdade de tratamento. Será feita por sistema de rodízio ou de forma equitativa, considerando a natureza, complexidade da demanda e capacidade de atendimento dos credenciados, visando assegurar oportunidades de contratação a todos.

10.4. Havendo mais de uma empresa habilitada e houver consenso entre os interessados, a demanda poderá ser distribuída de forma equitativa, de modo a contemplar todos os interessados.

10.5. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.5.1. Para garantir a isonomia do processo e a impessoalidade, realizar-se-á, **sorteios** quando a situação exigir, ou seja, quando o número de credenciados no município for superior à demanda por contratação, de forma que todos os credenciados tenham possibilidade de prestar o serviço.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.5.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.5.3. ANEXO III – FICHA DE CREDENCIAMENTO

13.5.4. ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

13.5.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Bodocó/PE, 25 de setembro de 2025.

Ianny Kátira Fernandes Maia da Silva

SECRETÁRIA DE OBRAS – MATRÍCULA Nº 3930/2025



PREFEITURA DE
BODOCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB
Edital de Chamamento Público 004/2025 – PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
BODOCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB
Edital de Chamamento Público 004/2025 – PMB

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB
Edital de Chamamento Público 004/2025 – PMB

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025 – PMB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 004/2025 – PMB

Pelo presente instrumento particular de contrato de credenciamento, que celebra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.862/0001-64, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó/PE, neste ato representada por seu prefeito _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, [NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA CREDENCIADA], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA: CNPJ/CPF, ENDEREÇO], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento o fornecimento de **Areia Grossa e Areia Fina**, de tipo lavada, para atender às demandas diversificadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bodocó, em conformidade com as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, e na proposta da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos são as seguintes, conforme Termo de Referência Credenciamento areia:

- Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Fina
- Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Grossa

1.3. As quantidades são estimadas e serão fornecidas conforme a demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o montante registrado ou quantidade mínima, conforme Termo de Referência Credenciamento areia. As quantidades estimadas, conforme ETP, são:

- Areia Grossa: 2.880 m³
- Areia Fina: 1.728 m³

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DO VÍNCULO

2.1. O presente Contrato de Credenciamento encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seus Arts. 74, caput, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 78, inciso I, que elenca o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações; e Art. 79, inciso I, que define o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, onde é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2. Este instrumento contratual vincula-se integralmente ao Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB, à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – PMB, e ao Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, bem como a seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I), independentemente de transcrição, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato para todos os efeitos legais. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Contrato será dirimida com base nesses documentos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do objeto contratado será o de fornecimento parcelado, conforme as demandas específicas da CONTRATANTE. Este modelo de execução permite maior flexibilidade no abastecimento, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, sem comprometer a qualidade e a economicidade.

ESTADO DE PERNAMBUCO

3.2. A execução dos fornecimentos será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços, que será emitida para cada demanda específica, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo apresentar a granulometria adequada para o uso específico e estarem livres de impurezas orgânicas e materiais que não estejam em conformidade com a qualidade desejada. O item entregue em desacordo com as especificações será recusado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os custos decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Bodocó, Secretaria Municipal de Obras, classificados sob o elemento de despesa 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS, vinculados aos Projetos Atividade 15 451 1007 2125 0000 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES e 15 451 1007 2127 0000 – ENCARGOS COM A MANUT. DAS ATIV. DA DIRETORIA OBRAS.

4.2. A realização do pagamento pelos fornecimentos será efetuada após a apresentação das faturas correspondentes, as quais deverão ser previamente conferidas e aprovadas pela fiscalização designada pela CONTRATANTE. O pagamento está condicionado ao recebimento da nota fiscal acompanhada da autorização da Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodocó-PE.

4.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.

4.4. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução do fornecimento. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, devolvê-la para correção ou aceitá-la com a glosa da parte indevida, resguardado o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento no Termo de Referência. Os preços unitários estimados são:

- Areia Fina: R\$ 122,60 por Metro Cúbico.
- Areia Grossa: R\$ 114,13 por Metro Cúbico.

5.2. O valor de cada contratação específica será aquele aceito pela CONTRATADA em sua proposta, vinculada ao Edital de Chamamento Público. Esse valor abrangerá todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Eventuais ajustes ou reajustes de preços serão realizados de acordo com os critérios e índices previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observando-se a periodicidade mínima de doze meses, caso a contratação seja prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.1.** Executar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **7.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

ESTADO DE PERNAMBUCO

- **7.1.4.** Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida.
- **7.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- **7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- **7.1.8.** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do bem.
- **7.1.9.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Termo de Referência.
- **7.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pela Administração. O Edital reitera que não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- **7.1.11.** Ser responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, e em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- **7.2.1.** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do objeto.
- **7.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer orientação sobre os serviços, exceto entendimentos orais urgentes, que devem ser confirmados por escrito em até 2 dias úteis.
- **7.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos e efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme este Contrato.
- **7.2.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades no cumprimento do contrato, dentro do prazo do Termo de Referência.
- **7.2.5.** Publicar um resumo do contrato e aditamentos na imprensa oficial, conforme a lei.
- **7.2.6.** Ordenar a retirada e substituição de funcionários da CONTRATADA que dificultem a fiscalização ou cuja presença seja inconveniente.
- **7.2.7.** Proporcionar condições para que a CONTRATADA desempenhe seus serviços conforme o contrato e o Termo de Referência.
- **7.2.8.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.
- **7.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **7.2.10.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio de fiscais a serem informados conforme as demandas das Secretarias Municipais. A fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pelo perfeito fornecimento do objeto.
- 8.2.** Compete ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 8.3.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 8.4.** A verificação da qualidade da areia fornecida será feita com base nas normas NBR 6502/1994 e NBR 7211. A verificação da quantidade será realizada por meio de medições das cargas em metros cúbicos (m³) nos veículos de transporte, e também será verificado o local de fornecimento.
- 8.5.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas no objeto, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Contrato ou nas normas que o regem, sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº

ESTADO DE PERNAMBUCO

14.133/2021 e, especificamente, na Seção 7 do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, que dispõe sobre as infrações administrativas e as sanções aplicáveis.

9.2. As sanções incluem, mas não se limitam a: advertência, multa (em percentuais definidos no Edital, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, dependendo da gravidade da infração), impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de credenciamento previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, Seção 12.4, que incluem, mas não se limitam a:

10.1.1. Pedido formalizado pela CONTRATADA, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que não descumpra a CONTRATADA o cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

• **10.1.2.** Perda das condições de habilitação da CONTRATADA, exigidas no Edital e neste Contrato.

• **10.1.3.** Descumprimento injustificado do Contrato pela CONTRATADA.

• **10.1.4.** Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reconhecimento de seus direitos, incluindo a retenção de créditos devidos e a aplicação de penalidades, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, não será exigida garantia do valor do contrato para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó – PE como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato de Credenciamento é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios gerais de direito e as normas de direito privado.

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato e no Termo de Referência serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Bodocó, por intermédio de seu Departamento Jurídico, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB e seus anexos, e que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sociais e fiscais, além de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bodocó/PE, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CONTRATANTE

[NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA CREDENCIADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
BODOCÓ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB
Edital de Chamamento Público 004/2025 – PMB

ANEXO III FICHA DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME/NOME EMPRESA:	
CNPJ (PJ):	CPF (PF/CP):
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	FONE/FAX:
E-MAIL:	

AGÊNCIA BANCÁRIA EM QUE DESEJA RETIRAR O PAGAMENTO	
BANCO:	AGÊNCIA:
CIDADE:	

LOCAL E DATA		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA/CARIMBO:

RESPONDER ESTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
Departamento de Licitações

Assunto:

Credenciamento para Prestação de Serviços de FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA
– Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB.

Prezados(as) Senhores(as),

[Nome Completo da Empresa Solicitante], CNPJ [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], representada por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], CPF [CPF do Representante Legal], vem, por meio desta, manifestar interesse em ser credenciada para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA.

1. Objeto:

2.1. Constitui objeto deste termo de referência o Credenciamento de pessoas física ou jurídicas para FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA para atender as demandas diversificadas da secretaria de Obras vinculada à Prefeitura Municipal de Bodocó, conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Informamos capacidade para atender à(s) rota(s):

- Areia Grossa: xxx m³
- Areia Fina: xxx m³

2. Declarações e Compromissos:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa:

* Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital e seus anexos. |

|---|

* Possui plena capacidade técnica e operacional, incluindo veículos e motoristas qualificados, para a execução dos serviços.

* Conhece e aceita todas as condições locais e as peculiaridades do serviço, sem futuras contestações.

* Assume todos os ônus (fiscais, trabalhistas, previdenciários etc.) da contratação.

* Compromete-se com as práticas de sustentabilidade e segurança exigidas.

* Não emprega mão de obra irregular (menores, degradante, forçado) e cumpre as normas de acessibilidade e responsabilidade social.

* Não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

* Não subcontratará os serviços sem autorização.

Cientes das condições do credenciamento e das sanções aplicáveis em caso de falsidade ou descumprimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Local, UF], [Dia] de [Mês] de 2025.

[Nome Completo da Empresa Solicitante]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 050/2025 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMB

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

Departamento de Licitações.

Assunto: Declaração de Cumprimento de Requisitos para Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – PMB.

[Nome Completo da Pessoa Jurídica], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome Completo do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo do Representante Legal], vem, por meio desta, manifestar sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA E AREIA FINA, conforme o objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMB, e para tanto, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, o que segue:

1. Ciente e Acordo com as Condições do Edital e Habilitação Integral:

Declaramos que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições, exigências e normas contidas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – PMB e seus anexos, em sua integralidade. Reconhecemos, ainda, que o valor da contraprestação pela execução dos serviços objeto deste credenciamento compreende e abrange a totalidade dos custos operacionais, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre a execução do objeto contratado. Afirmamos, de forma inequívoca, que atendemos plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, comprometendo-nos a executar o objeto nos termos estabelecidos e a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando solicitado, sua substituição. Esta declaração reafirma o disposto nos itens 4.1.2, 4.5.1 e 5.9 do Edital.

2. **Não Emprego de Mão de Obra Infantil e Adolescente em Condições Vedadas:** Declaramos que não empregamos e não empregaremos menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e que não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrita observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Esta declaração está em conformidade com o item 4.5.2 do Edital.
3. **Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** Declaramos que não possuímos e não utilizaremos empregados ou colaboradores submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, respeitando integralmente os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, conforme estabelecido nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Esta declaração está em consonância com o item 4.5.3 do Edital.
4. **Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados:** Declaramos que cumprimos rigorosamente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas aplicáveis. Esta declaração é crucial para a habilitação e está expressa nos itens 4.5.4 e 5.8 do Edital.
5. **Requisitos Específicos para Cooperativas (se aplicável):** Caso a declarante seja organizada sob a forma de cooperativa, declaramos, adicionalmente, que cumprimos todos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que disciplina as contratações públicas. Esta é uma exigência específica para este tipo de pessoa jurídica, conforme o item 4.7 do Edital.
6. **Responsabilidade Exclusiva e Veracidade das Informações:** Assumimos a responsabilidade exclusiva e formal por todas as transações e atos efetuados em nosso nome, diretamente ou por



ESTADO DE PERNAMBUCO

meio de nosso representante, reconhecendo-os como firmes e verdadeiros, eximindo o órgão ou entidade promotora do credenciamento de qualquer responsabilidade nesse sentido. Temos ciência de que a não observância da exatidão de nossos dados cadastrais e a falta de atualização junto aos órgãos responsáveis podem ensejar nossa desclassificação ou inabilitação.

Estamos cientes de que a falsidade de qualquer uma das declarações aqui prestadas sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, incluindo a possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo da Pessoa Jurídica] [CNPJ da Pessoa Jurídica]

[Assinatura do Representante Legal] [Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]